
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.045, DE 8 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 081/2000 GPM/BA, de 4 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Bannach, que declarou a existência de Situação de Emergência na área rural daquele Município, face às enxurradas (CODAR-12.302) causadas pelas fortes chuvas que caem sobre aquela região, ocasionando isolamento das comunidades das Vilas Dom Manuel, Campo do Triunfo e PA Muriçoca e dos povoados do Zé Rita e Pista Branca, afetando diretamente cerca de 4.200 pessoas, comprometendo, assim, a economia, a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter a validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 081/2000 GPM/BA, de 4 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Bannach, que declarou a existência de Situação de Emergência na área rural daquele Município, abrangendo as comunidades das Vilas Dom Manuel, Campo do Triunfo e PA Muroçoca e dos povoados do Zé Rita e Pista Branca, afetadas pela enxurrada.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
"GABINETE DO PREFEITO"
DECRETO Nº 081/2000 GPM/BA
BANNACH 04 DE ABRIL DE 2000

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a extensão do Município de Bannach.

JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Bannach no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no art. 71 inciso III da Lei Orgânica do Município e no Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

A enchente dos principais rios Juary, Jatobá, Córrego, do Miro e as fortes chuvas que caem no Município, fazendo com que o nível das águas dos rios ultrapassem a cota de altura dos níveis normais causando o isolamento das comunidades da Vila Dom Manuel, Campos do Triunfo, Pa Muriçoca, Povoado do Zé Rita e Pista Branca.

Como consequência deste desastre as famílias residentes nas localidades, em torno de 4.300 (Quatro Mil e Duzentas) pessoas, estão sendo atingidas com fortes enxurradas, comprometendo seriamente a segurança das pessoas desses locais.

Que as localidades atingidas apresentam grandes dificuldades de acesso para se realizar o apoio com relação ao atendimento na área de Saúde e Social, haja vista o elevado índice de doenças como: gripe, diarreia, dengue e malária.

A Prefeitura Municipal não dispõe mais de recursos financeiros para atender a população atingida que necessita de ajuda com relação a óleo diesel, 140 metros de pontes de madeira para minimizar o isolamento causado pela intrafegabilidade de estradas de acesso a sede do Município e vicinais.

Os resultados dos danos tem causado incalculáveis prejuízos a economia municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" pelo período de 30 (trinta) dias nos bairros periféricos da sede e na zona rural do município

Parágrafo Único - Esta atividade serão coordenadas pela COMDEC.

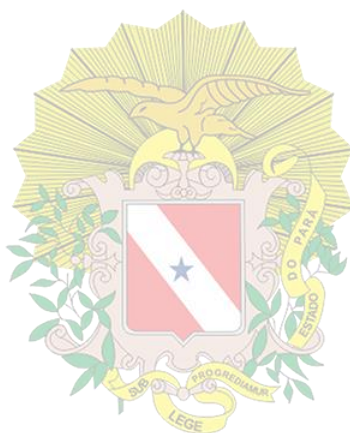
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach - Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2000.

JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

DOE Nº 29.209, DE 10/05/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ